

Pirassununga, 01 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 11/2022 — Dispensa/Serviços - Extrato de Contrato nº 06/2023 - Contrato nº 06/2023 - Contratada: a RENAN FURLAN ROSA 34888090807 - Objeto: Serviço de saúde e segurança do trabalho, bem como o atendimento de obrigações acessórias referentes à fase IV do e-social – Valor global: R\$ 2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais), sem reajuste no preço - Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 30 de março de 2.024 – Assinatura: 29/03/2024. Pirassununga, 29 de março de 2024. **Vitor Naressi Netto -Presidente**

ATO DA MESA Nº 367/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Exonerar, a partir de 1º de abril de 2024, a Senhora Layla Maria Nunes Reis, portador do RG nº 40.851.343 SSp/SP e CPF nº 369.195.768-48, ocupante do cargo de assessor parlamentar. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 01º de abril de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente, Carlos Luiz de Deus-1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld-2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

ATO DA MESA Nº 368/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Nomear, a partir de 01º de abril de 2024, o Senhor LEANDRO GUSTAVO ZERBETTO portador do RG:27.695.004-9 e CPF: 209.926.348-12, para ocupar o cargo comissionado de assessor parlamentar, referência 44, conforme Resolução nº 248 de 05 de julho de 2023. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 01º de abril de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente, Carlos Luiz de Deus-1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld-2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

SAEP

P O R T A R I A Nº 037/2024

FAUSTO VICTORELLI JUNIOR – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: **No** uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** no período de 01 a 20 de abril do corrente, a funcionária desta Autarquia Municipal **Sra. ANDREIA CRISTINA MORAES**, CPF.109.900.798.48, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo, em substituição a Sra. Simone Faciolla Theodoro, que encontra-se de férias. Pirassununga 27 de março de 2024. Fausto Victorelli Junior Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone Diretor de Administração

P O R T A R I A Nº 038/2024

FAUSTO VICTORELLI JUNIOR – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: **No** uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** no período de 01 a 20 de abril do corrente, o funcionário desta Autarquia Municipal **Sr. FABIO CESAR DA SILVA**, CPF.123.620.978-89, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Obras, em substituição a Sr. José Eduardo Ambrósio de Araújo, que encontra-se de férias. Pirassununga 27 de março de 2024. Fausto Victorelli Junior Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone Diretor de Administração

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 026/2024. Processo Administrativo nº 379/2024. Dispensa Eletrônica nº 026/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças referente a Bomba bipartida Sulzer Weise SMX-500 localizada na captação do rio descaroador ETA I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bl.org.br, a partir do dia 01 de abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 02 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 05 de abril de 2024. Pirassununga 01 de abril de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

Pirassununga, 01 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 027/2024. Processo Administrativo nº 460/2024. Dispensa Eletrônica nº 027/2024. Objeto: Aquisição de tintas para o setor de manutenção e zeladoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 01 de abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 02 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 05 de abril de 2024. Pirassununga 01 de abril de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 028/2024. Processo Administrativo nº 403/2024. Dispensa Eletrônica nº 028/2024. Objeto: Aquisição de materiais de pintura que serão utilizados na Seção de Obras dessa Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 01 de abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 02 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 05 de abril de 2024. Pirassununga 01 de abril de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 029/2024. Processo Administrativo nº 459/2024. Dispensa Eletrônica nº 029/2024. Objeto: Aquisição de equipamento portátil digital para verificação/indicação de resistência de isolamento de motores/transformadores (megômetro digital com LCD) para uso coletivo da Diretoria de Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 01 de abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 02 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 05 de abril de 2024. Pirassununga 01 de abril de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 030/2024. Processo Administrativo nº 468/2024. Dispensa Eletrônica nº 030/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de rádios comunicadores do SAEP durante o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 01 de

abril de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 02 de abril de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 05 de abril de 2024. Pirassununga 01 de abril de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 321/24 – DISPENSA ELETRÔNICA 0016/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de painel soft starter 50CV motor 220V para o Elevado do bairro São Valentim para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0016/2024, para a empresa **PMD ELETRO LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 14.798,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 01 de abril de 2024. Fausto Victorelli Júnior - Superintendente

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 237/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015. Chamamento Público nº. 07/2022. Termo de Colaboração nº 05/2023. Termo Aditivo nº 78/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Lar Dos Idosos Nossa Senhora De Fátima. Objeto: estabelecer parceria com a Prefeitura do Município de Pirassununga, por meio da SMADS, com a OSC selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade para acolhimento institucional da pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, um serviço de Proteção Social ininterrupto. Fica prorrogada a vigência do presente Termo de Colaboração nº 05/2023, a contar retroativamente de 01/01/2024, com término previsto para 30/06/2024. O valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 104.900,61 (cento e quatro mil e novecentos reais e sessenta e um centavos). Data da assinatura: 27 de março de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 02/24. Processo Administrativo: 960/24. Pregão Eletrônico: 02/24. Objeto: aquisição de saco estéril e saco plástico virgem para gêneros alimentícios. Adjudicados para

Pirassununga, 01 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

as empresas: RDS EMBALAGENS EIRELI EPP, os itens: 02 e 03; PLATIPLASTICOS LTDA, o item: 01. Pirassununga, 28 de março de 2024. Cicero Justino da Silva – Prefeito.

**Secretaria Municipal
de Administração**

Seção de Recursos Humanos

LEI (S)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – ESCRITURÁRIO

Ficam convocados os candidatos abaixo para comparecerem à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Candidatos	Inscrição	Clas.
André De Campos Moreira	8840006466	53º
Leonardo Henrique Cypriano	8840004724	54º

Pirassununga, 1º de abril de 2024.

Lélia Palmira Belloni

Chefe da Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

PROFESSOR SUBSTITUTO

Fica convocada a candidata **Bianca Heliodorio Santos – Inscrição nº 19300003** classificada em 58º lugar para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero – 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 1º de abril de 2024.

Lélia Palmira Belloni

Chefe da Seção de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Fica convocada a candidata **Magna Vieira Rios Terribille – Inscrição nº 8830004468**, classificada em 76º lugar para o emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 1º de abril de 2024.

Lélia Palmira Belloni

Chefe da Seção de Recursos Humanos

LEI Nº 6.305, DE 1º DE ABRIL DE 2024 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a transferência de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com custeio, especificamente a complementação de recursos para pagamento de serviços médicos referentes aos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de transferência à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001-2.718 - 3.3.50.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 800.0098 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.559, DE 1º DE ABRIL DE 2024

“Re-ratifica o Estado de Emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade e nos serviços de urgência e emergência na saúde no Município de Pirassununga, nos termos do Decreto Municipal nº 8.029, de 04 de fevereiro de 2022, bem como, diante do iminente perigo da saúde pública, determina a intervenção, mediante requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de



Pirassununga, 01 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

Misericórdia de Pirassununga, na forma e pelo prazo que específica, e dá outras providências”.....

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando os motivos expostos no Decreto n. 8.033, de 10 de fevereiro de 2022 que ratifica o Estado de Emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade e nos serviços de urgência e emergência na saúde no Município de Pirassununga;

Considerando o Decreto Estadual n. 68.368, de 05 de março de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue;

Considerando que em 05 de dezembro de 2023 o prefeito José Carlos Mantovani foi afastado do cargo por ordem do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando a negativa de acesso por parte da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga às instalações do hospital aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, que a interventora SUELI SANTIAGO DOS SANTOS, nomeada pelo prefeito anterior, não prestou contas dos recursos repassados à Irmandade, conforme comprovado nos processos administrativos desta municipalidade;

Considerando, enfim, a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Comunicado SDG n. 11/2024, que determinou a esta municipalidade a proibição de efetuar novos repasses à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, o que coloca em risco o funcionamento regular da entidade e a assistência médica aos munícipes;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ratificado estado de emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade e nos serviços de urgência e emergência da saúde pública no Município de Pirassununga, observando-se o prazo estabelecido no Decreto Municipal n. 8.524/2024, prorrogável a critério da administração, dentro das necessidades de realização das providências cabíveis para normalização dos serviços médicos e hospitalares prestados à população.

Art. 2º Diante da situação de anormalidade declarada no artigo anterior e no Decreto Municipal nº 8.029/2022, fica determinada a intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 54.848.361/0001-11, localizada na Avenida Newton Prado, 1883 - Centro de Pirassununga/SP - CEP 13.631-045, mediante requisição administrativa a partir da publicação no Diário Oficial do Município, englobando o seguinte:

I - Do imóvel, de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 54.848.361/0001- 11, onde se encontra instalado o

Hospital denominado Santa Casa de Pirassununga localizada na Avenida Newton Prado, 1883 - Centro de Pirassununga/SP - CEP 13.631-045;

II - Dos bens móveis destinados ao cuidado e atendimento da população e dos equipamentos hospitalares da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 54.848.361/0001- 11, situados na Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede na Avenida Newton Prado, 1883 - Centro de Pirassununga/SP - CEP 13.631-045;

Parágrafo único. A presente requisição não implica a assunção de responsabilidade, pelo Município da Pirassununga, quanto às obrigações contraídas com terceiros pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

I - Para que não haja interrupção dos serviços de saúde atualmente prestados no âmbito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, fica esta nomeada depositária dos bens previstos no caput, a Prefeitura de Pirassununga, respondendo por sua integridade, guarda, conservação e respectivas despesas.

II - Fica garantido à Secretaria Municipal de Saúde livre acesso às instalações físicas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para proceder a inventário dos bens de propriedade.

III - A intervenção a que se refere o “caput” deste artigo se destina a identificar, precipuamente, as inconsistências e irregularidades existentes e promover a regular prestação dos serviços, bem como o seu saneamento financeiro, administrativo e operacional, com a finalidade de evitar a interrupção dos serviços de atendimento de urgência, emergência e médico-hospitalar de média complexidade, executados mediante a estrutura disponível.

Art. 3º O ato interventivo a que alude o Art. 2º deste Decreto poderá:

a) cessar antes de seu termo; ou,

b) ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo dar-se-á mediante manifestação prévia do Interventor (a), seguida da análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para respaldar a decisão conclusiva do Chefe do Poder Executivo, que deverá ser precedida de parecer jurídico fundamentado.

Art. 4º Caberá ao Interventor (a), neste ato nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, a prática de todos e quaisquer atos inerentes à Intervenção, a saber:

I - representar a entidade sob intervenção, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

II - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira serão necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da unidade e serviços requisitados, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditoria específica;

III - gerir os recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, movimentá-los e, se necessário, abrir ou

Pirassununga, 01 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

encerrar contas bancárias, sendo-lhe permitido a ampla gestão para a consecução da finalidade deste decreto;

IV - realizar auditorias contábeis mensais, necessárias à apuração de fatos e demonstração de inconsistências e falhas administrativas e operacionais, inclusive da gestão da intervenção anterior;

V - observar o disposto no inciso II do Art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

VI - providenciar inventário do estoque, bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação da unidade sob intervenção;

VII - requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

VIII - gerenciar toda administração de pessoal necessário ao bom andamento dos serviços do hospital;

IX - Elaborar relatórios de acompanhamento das ações que serão divulgados mensalmente, dando total publicidade e transparência dos atos interventivos;

X - uma vez sanadas as irregularidades, deverá encaminhar os relatórios de conclusão da intervenção aos órgãos de controle e ao Executivo Municipal;

XI - sugerir outras medidas que julgar necessário ao fiel cumprimento do objetivo deste Decreto.

Parágrafo único. O interventor (a) adotará as medidas que se fizerem necessárias para sanar as irregularidades e inconsistências, especificando-as:

a) no relatório circunstanciado das ações e prestações de contas, a serem entregues mensalmente, até o 5º dia útil subsequente, e;

b) no relatório conclusivo e prestação de contas consolidada, a ser entregue no final da intervenção.

c) a critério do Poder Executivo, poderá ocorrer a desapropriação judicial do imóvel requisitado, consistente no prédio que se localiza o Hospital, para a implantação do Hospital Municipal de Pirassununga, sem prejuízo do andamento da intervenção

Art. 5º Diante da finalidade da intervenção, explicitada no parágrafo único do Art. 2º deste Decreto, a Administração Pública local, durante os períodos interventivos, não responderá, solidaria ou subsidiariamente:

I - por eventuais créditos de natureza trabalhista, por não se configurar, em hipótese alguma, sucessão de empregadores;

II - por quaisquer responsabilidades cíveis decorrentes de atos cometidos por seus funcionários no exercício de suas funções;

III - por encargos previdenciários e fiscais de quaisquer espécies; ou,

IV - por dívidas, empréstimos ou repasses/convênios, a qualquer título, da instituição.

Art. 6º Para fins do disposto no Art. 2º deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo nomeia como interventor o Senhor Wilson Vasconcellos da Silva, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.031.949-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 938.242.708-20, com poderes e obrigações aludidas e

constantes do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º A nomeação interventiva é de natureza personalíssima e exclusiva, sendo vedada a sua delegação, total ou parcial, a quem quer que seja.

§ 2º A nomeação para desempenhar a função de interventor (a) importa serviço público relevante, ficando o mesmo impedido de ocupar cargo remunerado dentro da Administração Pública Municipal, ou receber gratificações pessoais a qualquer título.

§3º Fica desde já dispensada de suas funções a Interventora SUELI SANTIAGO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.687.654 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 963.863.128-72, nomeada anteriormente, a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, por ato próprio, nomeará a comissão para acompanhar, auxiliar e fiscalizar os trabalhos da Interventoria na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, ficando dissolvido os Conselhos anteriormente nomeados.

Parágrafo único - A fiscalização a que alude este artigo não exime aquela exercida por dever de ofício dos agentes políticos e públicos competentes, assim como pelos órgãos interno e externo, na forma da legislação própria.

Art. 8º O sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 9º Ao final da situação de intervenção administrativa ou de vigência deste Decreto, o Interventor (a) deverá apresentar Relatório Final Conclusivo, e a respectiva prestação de contas final.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 11 Determino que seja enviado cópia, para ciência e providências cabíveis, a Câmara Municipal de Pirassununga, Secretaria Estadual de Saúde - DRS, Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público local - 3ª Promotoria de Justiça, Ministério Público do Trabalho, Juiz Diretor do Fórum de Pirassununga, OAB Subseção Local, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e Corpo Clínico.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 01 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 235/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, do emprego em comissão de Secretário Municipal de Esportes, o Sr. Renato Agostinho de Oliveira Júnior, RG nº 30.447.203-7 SSP/SP e CPF nº 276.685.588-29, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Art. 2º Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 236/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor Helcio José Figueira, RG nº 18.742.817-7 - SSP/SP e CPF nº 086.571.628-57, do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, de que trata a Portaria nº 230, de 26 de

março de 2024.

Art. 2º Tornar sem efeito a nomeação interina do Sr. Helcio José Figueira, RG nº 18.742.817-7 - SSP/SP e CPF nº 086.571.628-57, para o emprego em comissão de Secretário Municipal Finanças, de que trata a Portaria nº 231, de 26 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 237/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, interinamente, a partir desta data, o servidor Bruno Emerson Romão Pereira, RG nº 45.383.653-7 - SSP/SP e CPF nº 441.600.498-26, para o emprego em comissão de Secretário Municipal Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

FIM DA EDIÇÃO